



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI MUNICIPAL Nº. 1.366, de 01 de setembro de 2022.

Autoriza a Inserção de Novos Elementos de Despesas na Lei nº 1.356 de 08 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2022) e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Coroaci/MG, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Coroaci, autorizado inserir novos elementos de despesa, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no seguinte Programa e Projeto Orçamentários:

0058 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
01.122.0058.1002 – Manutenção do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS INSERIDAS		30.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulado parcialmente, o mesmo valor disposto no art. 1º, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1001 – Aquisição de veículo para a Câmara		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
0		
TOTAL ANULADO NA DESPESA		30.000,00

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 1.356/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coroaci/MG, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA (Lei Municipal nº 1.357/2021), na LDO (Lei Municipal nº 1.345/2021) e na LOA (Lei Municipal nº 1.356/2021) para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci/MG, em 01 de setembro de 2022.


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci